

à disposição do requerente e ou procuradores pelo prazo de (5) cinco dias, contados da publicação deste despacho, observadas as cautelas de estilo.

ProcTC-46095/026/13. Exp.TC-16384/026/17, (fls.643). Interessado:Departamento de Estradas de Rodagem - DER. Requerente:Ricardo Rodrigues Barbas Volpi, Superintendente. Assunto:Pedido de prazo.Defiro o prazo requerido, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 15.07.17 (fls.634/640).

ProcTC-2140.2141.2142.2143.2145.2146.2147.2148 e 2149/026/14. Expediente:TC-16444/026/17, (fls.159). Interessada:Secretaria de Planejamento e Gestão.Requerente Amauri Gavião, Chefe de Gabinete.Assunto:Pedido de prazo. Defiro o prazo requerido, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 24.06.17 (fls.116/118).

ProcTC-625/010/12. Exp.TC-244/010/17, (fls.2570). Interessado:Prefeitura Municipal de Rio Claro.Requerente:João Teixeira Junior, Prefeito.Procurador:Dr. Rodrigo Raggiante, (OAB/SP nº 225.089).Assunto:Pedido de prazo.Defiro o prazo de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 01.07.17 (fls.2563/2570).

ProcTC-114023/026/12. Exp.TC-15883/026/17, (fls.165). Interessada:Associação Estacionamentos Ltda. Requerente:Paulo Fernando Zillo, Diretor.Procurador:Dr. Alexandre Massarana da Costa, (OAB/SP nº 271.883).Assunto:Pedido de Vista.Concedo vista e extração de cópias de peças indicadas, do processo TC-11403/026/12, no Cartório, onde tais autos ficarão à disposição do requerente e ou procuradores pelo prazo de (10) dez dias, contados da publicação deste despacho, observadas as cautelas de estilo.

ProcTC-1387/007/13. Exp.TC-14430/026/17, (fls.481). Interessado:Associação Beneficente de Saúde - Dr. Arthur Ulberz "Nardy" - ASBESAAN.Requerente:Marcelo Teixeira Rizzo, Presidente.Procuradora:Dr. Fabiana Balbino Vieira, (OAB/SP nº 238.056).Assunto:Pedido de prazo.Defiro o prazo de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho de fls. 423/424).

ProcTC-18172/026/12. Exp.TC-15977/026/17, (fls.674/678). Interessada:Celloparq Estacionamentos Ltda. Requerente:Paulo Fernando Zillo, Diretor.Procurador:Dr. Alexandre Massarana da Costa, (OAB/SP nº 271.883).Assunto:Pedido de Vista.Concedo vista e extração de cópias de peças indicadas, do processo TC-18172/026/12, no Cartório, onde tais autos ficarão à disposição do requerente e ou procuradores pelo prazo de (5) cinco dias, contados da publicação deste despacho, observadas as cautelas de estilo.

ProcTC-33771/026/10. Exp.TC-16529/026/17, (fls.228). Interessada:Associação das Donas de Casa de Guaiulinas. Requerente:Maria Aparecida Meneses, Presidente à época. Procurador:Dr. Ernildo Gomes de Almeida, (OAB/SP nº 103.915).Assunto:Pedido de prazo.Defiro, em caráter excepcional, o prazo de (10) dez dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 20.05.17 (fls.201/204). Transcorrido o prazo, prossiga a instrução dos autos.

ProcTC-16116/026/17, (fls.7380/7381). Interessado:Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.Requerentes:Harald Peter Zwickoff e Maurício Dimitrov,Diretores.Procuradores:Dr. Luis Henrique Baeta Funghi, (OAB/MG nº 124.463) e Dr. Camila Andressa Lacerda Del Vigna, (OAB/MG nº 158.956). Assunto:Pedido de prazo.Defiro, em caráter excepcional, o prazo requerido de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 28.06.17 (fls.7323/7330).

ProcTC-1083/010/10. Exp.TC-16630/026/17, (fls.1460). Interessado:Works Construções e Serviços Ltda. Requerente:Marcos José Dias, Representante.Procuradores:Dr. Tatiana Barone Sussa, (OAB/SP nº 228.489) Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, (OAB/SP nº 109.013).Assunto:Pedido de prazo.Defiro, em caráter excepcional, o prazo requerido de (10) dez dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 03.06.17 (fls.1443/1444).

ProcTC-115/019/14 e TC-116/019/14. Exp.TC-16631/026/17. Interessado:Prefeitura Municipal d Itaipira.Requerente:José Natalino Paganini, Prefeito.Procuradores:Dr. Mayllise Rodrigues Santos, (OAB/SP nº 380.089) Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, (OAB/SP nº 109.013).Assunto:Pedido de prazo.Defiro, em caráter excepcional, o prazo requerido nos processos acima, de (10) dez dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 03.06.17 (fls.1443/1444).

ProcTC-40706/026/10. Expedientes:TC-516/020/17 e TC-517/020/17. Interessada:Prefeitura Municipal de Guarujá e Terracom Construções Ltda.Requerentes:Valter Suman, Prefeito e Antonio Diniz,Presidente.Procuradores:Dr. Marcelo Tadeu do Nascimento, (OAB/SP nº 170.758), Dr. Gustavo Lopes Gonsales, (OAB/SP nº 370.557), Dr. Soraya Silvia Fernandez Padua, (OAB/SP nº 198.868) e Dra. Tereza Ferreira Alves Novais, (OAB/SP nº 332.333).Assunto: Pedido de prazo.Defiro o prazo nos expedientes acima, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, para atendimento aos termos do r. despacho publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, edição 04.07.17 (fls.733/736).

ProcTC-3805.989.16-7. Entidade:Prefeitura Municipal de Anápolis. Responsável:Regênio Luiz Barbosa Ulson. Período:01.01.2016 a 31.12.2016. Assunto:Contas do exercício de 2016.O processo eTC-3805/989/16-7 trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Anápolis, relativas ao exercício de 2016.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Araras UR-10, evento nº 9, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-4554.989.16. Entidade:Marília Henrique Osti, ex-Presidente da Câmara Municipal de Guariba.Assunto: Pedido de prazo.Defiro o prazo de (10) dez dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 22.

ProcTC-4449/989/16-9. Entidade:Câmara Municipal de América Brásiliense. Responsável:Diego Rodrigues de Souza. Período:01/01/2016 a 31/12/2016. Assunto:Contas do Exercício

de 2016.O processo eTC-4449/989/16-9 trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de América Brásiliense, relativas ao exercício de 2016.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Araraquá UR-13, evento nº 12, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-4029.989.16-7. Entidade:Prefeitura Municipal de Pontalinda. Responsável:ELIVIS CARLOS DE SOUSA. Período:01.01.2016 a 31.12.2016. Assunto:Contas do exercício de 2016.O processo eTC-4029/989/16-7 trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Pontalinda, relativas ao exercício de 2016.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Fernandópolis UR-11, evento nº 11, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-4592/989/16-4. Entidade:Câmara Municipal de Jaborandi. Responsável:Sr. Carlos Roberto Pasquini. Período:01.01.2016 a 31.12.2016. Assunto:Contas do Exercício de 2016.O processo eTC-4592/989/16-4 trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Jaborandi, relativas ao exercício de 2016.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto UR-6, evento nº 11, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-4468.989.16-5. Entidade:Câmara Municipal de Barra do Turvo. Responsável:José Sandro Rodrigues do Nascimento. Período: 01.01.2016 a 31.12.2016. Assunto:Contas do Exercício de 2016.O processo eTC-4468/989/16-5 trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2016.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Registro UR-12, evento nº 10, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-4607.989.16-7. Entidade:Câmara Municipal de Luziânia. Responsável:Sebastião Alves Pereira. Período:01/01 a 31/12/2016. Assunto:Contas do Exercício de 2016.O processo eTC-4607/989/16-7 trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Luziânia, relativas ao exercício de 2016. Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Aracatuba UR-1, evento nº 16, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-4155/989/16-3. Entidade:Prefeitura Municipal de Borebi. Responsável:Marcelo Frias Filho. Período:01/01/2016 a 31/12/2016. Assunto:Contas do Exercício de 2016.O processo eTC-4155/989/16-3 trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Borebi, relativas ao exercício de 2016. Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Bauru UR-2, evento nº 12, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-4481/989/16-8. Entidade:Câmara Municipal de Borebi. Responsável:João Lima de Souza. Período:01/01/2016 a 31/12/2016. Assunto:Contas do Exercício de 2016.O processo eTC-4481/989/16-8 trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Borebi, relativas ao exercício de 2016. Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Bauru UR-2, evento nº 12, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-3610.989.17. Interessada:Prefeitura Municipal de Taubaté.Requerente:José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, Prefeito.Procuradora:Dr. Sorayne Cristina Guimarães de Campos, (OAB/SP nº 163.191). Assunto: Pedido de prazo.Defiro o prazo requerido, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 25.

ProcTC-4871.989.16. Interessada:Câmara Municipal de Pardinópolis. Requerente:Vereador Cristiano Camargo Moreira, Presidente à época. Procurador:Dr. Carlos Alberto Mariano, (OAB/SP nº 116.357). Assunto: Pedido de prazo.Defiro o prazo de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 27.

ProcTC-4523/989/16-8. Entidade:Câmara Municipal de Dumont. Responsável:LEANDRO CAZADORI DIANA. Período:1.1.2016 a 31.12.2016. Assunto:Contas do Exercício de 2016.O processo eTC-4523/989/16-8 trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Dumont, relativas ao exercício de 2016.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto UR-6, evento nº 10, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-4219/989/16-7. Entidade:Prefeitura Municipal de Páuliça. Responsável:Waldemar Siqueira Ferreira. Período: 01.01.2016 a 31.12.2016. Assunto: Contas do Exercício de 2016.O processo eTC-4219/989/16-7 trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Páuliça, relativas ao exercício de 2016.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Andradina UR-15, evento nº 14, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

SP nº 138.099) e Dra. Christiane Andrade Alves, (OAB/SP nº 316.516). Assunto:Recurso Ordinário.Considerando que a inserção da petição protocolada sob nº 1859966, constante do evento nº 56, relativa a Recurso Ordinário, encontra-se em desacordo com as normas que regem a matéria, indefiro sua juntada neste processo.Por oportuno registro que o citado recurso foi autuado eletronicamente no eTC-12203.989.17 em análise nesta Corte.

ProcTC-4632/989/16-6. Entidade:Câmara Municipal de Monte Castelo. Responsável:Orivaldo Fatimani. Período:01/01 a 31/12/2016. Assunto:Contas do Exercício de 2016.O processo eTC-4632/989/16-6 trata da prestação anual de contas da Câmara Municipal de Monte Castelo, relativas ao exercício de 2016.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Andradina UR-15, evento nº 13, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

ProcTC-4505.989.16. Interessada:Câmara Municipal de Charqueada.Requerente:Wilson Roberto Tietz, Presidente. Procuradores:Dr. Giovanni José Osmir Bertazzoni, (OAB/SP nº 262.067) e Dr. Fadel David Antonio Neto, (OAB/SP nº 254.289). Assunto:Pedido de prazo.Defiro o prazo requerido, de (15) quinze dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento nº 34.

ProcTC-4200/989/16-8. Entidade:Prefeitura Municipal de Luziânia. Responsável:Regênio Cervigne Barreto. Período:01/01 a 31/12/2016. Assunto:Contas do Exercício de 2016.O processo eTC-4200/989/16-8 trata da prestação anual de contas da Prefeitura Municipal de Luziânia, relativas ao exercício de 2016.Tendo em vista as conclusões constantes no relatório de fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Aracatuba UR-1, evento nº 16, e o que dispõe o art. 29 da LC-709/93, c.c. o art. 194 do Regimento Interno deste Tribunal, fica notificado o responsável acima referido, para que tome conhecimento dos termos do relatório da fiscalização e, observado o prazo de 15(quinze) dias, apresente as alegações que entender pertinentes.

Exp: TC-16426/026/17 Ref. 20871/026/09. Interessado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Assunto: Requer concessão de prazo de 15 (quinze) dias. Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221). Trata-se de pedido formulado pela SABESP, solicitando concessão de prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de novos esclarecimentos no âmbito do processo TC-20871/026/09, que cuida de contrato e termos aditivos celebrado entre a Companhia e a empresa LFM Engenharia de Obras Ltda, objetivando a execução das obras do sistema de abastecimento de água do município de Itatiba, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste - RED e Unidade de Negócio Capivari/Jundiá - e RJA Corte a SABESP que a decisão lhe é desfavorável, e que esta Corte de Contas vem inovando em seu entendimento sobre a matéria, sem considerar que por mais de 20 (vinte) anos julgou regular o procedimento adotado. Verifico que o processo encontra-se em fase de julgamento, tendo sido encaminhado para o meu voto no Sessão de Julgamento, concedida vista dos autos a E. Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues De acordo com o disposto no artigo 106 do Regimento Interno desta Corte de Contas, "iniciado o julgamento do processo, cessará a competência do Relator para determinar qualquer diligência à revelia do Tribunal Pleno ou da Câmara, exceto no cumprimento de providências por estes ordenadas". Dessa maneira, e tendo em conta que na tramitação do feito foi cabalmente gerido o direito ao contraditório e a ampla defesa, indefiro o pleito formulado pela SABESP, porque manifestamente impertinente, com o consequente arquivamento do presente expediente.

ProcTC-11897/989/17-4. Órgão: Prefeitura Municipal de Cordeiroópolis. Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (Resolução nº 06/12). Período em Exame: Janeiro a Junho 2017. Responsável: José Adinan Orolan - Prefeito Municipal. Instrução: DF-10 - DSF-1. Trata dos presentes autos de Controle de Prazos de Remessa de Contratos, Atos Jurídicos Administrativos, Processos e Documentos arquivados pelas Resoluções e Instruções deste Tribunal de Contas, nos termos da Resolução nº 06/12, incluindo-se aqueles aplicáveis às informações devidas no Sistema AUDAESP. Após análise do período em epígrafe, a Fiscalização constatou a ausência de documento ainda não remetido pela origem, listado abaixo (evento 10.1), e opinou pela aplicação de multa nos termos do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93 (evento 10.5) - Quadro de pessoal 19- 3º Quadrimestre de 2016 - Dt. Prazo de Entrega: 15/02/2017 - Não entregue. Nessa conformidade, notifico o responsável pelo processo, para que, em 05 (cinco) dias, a contar da publicação, adote as providências necessárias perante o Sistema AUDAESP para a regularização da inconsistência verificada. Alerto que a inadimplência poderá ensejar na aplicação de pena pecuniária, nos termos do art. 104 da LC-709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

ProcTC-7825.989.17-1. Interessada: BRUNISA Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda. - ME, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Alberto Fernando Fontolan. Mencionada: Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Responsável: Nilson Alcides Gaspar - Prefeito Municipal. Assunto: Comarca de irregularidades relativas à sua desclassificação no Pregão Presencial nº 36/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba para aquisição de veículo para uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Com base nos apontamentos constantes dos autos (evento 22), NOTIFIQUE-SE o responsável pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, nos termos do inciso I do art. 91 da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente por meio eletrônico as justificativas e os documentos que entender pertinentes. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integralidade dos documentos poderá ser obtida, mediante regular cadastramento, no sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

ProcTC-11107/989/17-0. Órgão: Instituto de Biociências UNESP - Campus do Litoral Paulista. Responsável: pela dmissão: Marcos Antonio de Oliveira - Diretor. Intermédios: Professor Substituto: Carlos Abruhnos Tairum Junior, Pis/Pasep Nº 19056798416; Carlos Alexandre Breyer, Pis/Pasep Nº 1905597473; Douglas Gatte Picchi, Pis/Pasep Nº 19030327769; Jéssica Prudenciana Trujillo Souza, Pis/Pasep Nº 13727758555; Luciana Cavalcanti Maia Santos, Pis/P

Pasep Nº 19053814909; Luciane Alves Maranhão, Pis/Pasep Nº 1311722936; Thátiana Correa de Melo, Pis/Pasep Nº 13072913454; Yosamis Dominguez Rodriguez, Pis/Pasep Nº 19052887104 (edital 34/2016); Yosamis Dominguez Rodriguez, Pis/Pasep Nº 19052887104 (edital 71/2015). Assunto: Admissão de Pessoal - Tempo Determinado. Processo Seletivo: Editais nºs 70/2015; 71/2015; 72/2015; 73/2015; 74/2015; 34/2016; 35/2016; 37/2016 e 56/2016. Exercício: 2016. Instrução: UR-20 / DSF-1. Em exame os atos de admissão de pessoal dos interessados relacionados nas planilhas SisCAA constantes nos eventos nºs 1.02 a 1.010, para a função de Professor Substituto, realizados pelo Instituto de Biociências UNESP - Campus do Litoral Paulista, no exercício de 2016. A Unidade Regional de Santos (UR-20) procedeu ao exame da documentação ofertada e constatou que restou caracterizada a seguinte ocorrência: contratações realizadas através de editais que tratam de concursos para professor substituto de algumas disciplinas que não visam a atender situação temporária e excepcional, mas sim à necessidade permanente do Instituto, em divergência com o disposto no artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal de 1988. Diante disso, a Fiscalização propôs a aplicação de prazo a originar para que os responsáveis apresentassem suas alegações (evento nº 10.18). A Procuradoria da Fazenda do Estado opinou no mesmo sentido (evento 16.1). No Ministério Público de Contas os autos não foram selecionados para análise (evento 18.1). Considerando os apontamentos da Fiscalização e da douta PE, assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias para que, ao preste as justificativas que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, inciso XIII da LC-709/93. O Instituto de Biociências UNESP - Campus do Litoral Paulista deverá dar ciência aos interessados do ora notificado, os quais poderão apresentar as alegações que entender cabíveis, no prazo antes fixado. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

ProcTC-33370/026/06. Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU). Contratada: Consórcio Queiroz Galvão/Camargo Corrêa, constituído pelas empresas: Construtora Queiroz Galvão S/A (CNPJ nº 33.412.792/0001-60) e Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (CNPJ nº 61.522.511/0001-02).

Objeto: Execução de obras e serviços de implantação das instalações e sistemas viários que compõem o Lote 2, subsistema do Corredor Metropolitano Noroeste, na Região Metropolitana de Campinas, incluindo a elaboração dos projetos executivos respectivos.

Exame: -Termo de Aditamento nº 001 de 08.10.07 (fls. 3057/3060). -Termo de Aditamento nº 002 de 26.05.08 (fls. 3168/3170). -Termo de Aditamento nº 003 de 07.11.08 (fls. 3317/3320). -Termo de Aditamento nº 004 de 06.03.09 (fls. 3478/3481). -Termo de Aditamento nº 005 de 19.08.09 (fls. 3653/3655). -Termo de Aditamento nº 006 de 23.09.09 (fls. 3825/3827). -Termo de Aditamento nº 007 de 09.11.09 (fls. 3848/3851). -Termo de Recebimento Provisório de 09.03.10 (fl. 4020). -Termo de Recebimento Definitivo de 25.10.10 (fls. 4039/4040). -Relatório da 41ª medição, ref. documentos previstos na Lei nº 907/95 - "Lei Leiva".

Responsáveis: Pela Contratante: José Eduardo M. Cupertino (Diretor de Assuntos Corporativos/EMTU), José Inácio Sequeira de Almeida (Diretor Presidente/EMTU), Julio A. de Freitas Gonçalves (Diretor Presidente/EMTU), Paulo Tenesques Figueiredo (Diretor Administrativo e Financeiro/EMTU), Michel Sotelo Cerqueira (Chefe de Gabinete/EMTU), Alberto Pinto Horta Neto (Fiscal do Contrato). Pela Contratada: Pedro da Silva Brito Junior (Construtora Queiroz Galvão S/A), Dalton dos Santos Avancini (Diretor/Camargo Corrêa), Celso Ferreira de Oliveira (Diretor Presidente), Rui Vaz da Costa Filho (Construtora Queiroz Galvão S/A), José Florêncio R. Neto, André Clark Juliano (Diretor).

Fiscalização: DF-03, DSF-1. Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013); Janaina Lopes de Martins (OAB/SP 235.565); Michel Braz de Oliveira (OAB/SP 235.072); Antonio Ricardo (OAB/SP 82.792); Rui Pereira Camargo (OAB/SP 111.471); Valéria Small (OAB/SP 330.890); Beatriz Neme Anasrah (OAB/SP 242.274); Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP 118.114); André Luis Leão Leonardo da Silva (OAB/SP 309.607); Camilla Aparecida de Padua Dias (OAB/SP 331.745); Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP 262.845). E outros.

Companhia: Expediente TC-25740/026/09. "Tratam os autos de Concorrência nº 03/2006, e decorrente Contrato nº 37/2006, celebrado em 04.09.06, entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU) e o Consórcio Queiroz Galvão/Camargo Corrêa, tendo por objeto a execução das obras e serviços de implantação das instalações e sistemas viários que compõem o Lote 2, subsistema do Corredor Metropolitano Noroeste, na Região Metropolitana de Campinas, incluindo a elaboração dos projetos executivos respectivos, com investimentos totalizados R\$ 41.469.039,25, e prazo de execução de 13 (treze) meses. A licitação e o decorrente contrato foram considerados regulares pela C. Primeira Câmara, em Sessão de 04.10.11. Relator Conselheiro Dr. Eduardo Bittencourt Carvalho, acórdão publicado no DOE de 22.10.11, com trânsito em julgado em 08.11.11. Em exame, nesta oportunidade, termos aditivos conforme segue: Instrumento: Providência: Termo de Aditamento nº 001 de 08.10.07. Prorrogação o prazo contratual por mais 13 (treze) meses, passando o seu término para 10.11.08. Promoveu acréscimos e supressões nos quantitativos, sem alteração do valor total do contrato.

Termo de Aditamento nº 002 de 26.05.08. Promoveu acréscimos e supressões nos quantitativos, sem alteração no valor total do contrato. Termo de Aditamento nº 003 de 07.11.08. Prorrogação o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, até 10.03.09. Promoveu acréscimos e supressões nos quantitativos, sem alteração no valor total do contrato. Termo de Aditamento nº 004 de 06.03.09. Prorrogação o prazo contratual por mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, passando o seu término para 10.03.09. Promoveu acréscimos e supressões nos quantitativos, sem alteração do valor total do contrato.

Termo de Aditamento nº 005 de 19.08.09. Promoveu acréscimos e supressões nos quantitativos, sem alteração no valor total do contrato. Termo de Aditamento nº 006 de 23.09.09. Reduziu o percentual da taxa de BDI de 40% para 39,44%, minorando o valor contratual em R\$ 130.671,81. Termo de Aditamento nº 007 de 09.11.09. Prorrogação o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, passando seu término para 09.02.10. Promoveu acréscimos e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIAN FABIO RINALDO GAROFALO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: YVZX-KZJU-4N4Y-3ZXQ